



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2012–CGTI/DG/DPF

A União, por intermédio da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 22/2011 de 21 de junho de 2011, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será realizada no dia **04 de julho de 2012 às 14:00h** (horário de Brasília), na Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal - SAIS Quadra 07, lote 23, Edifício CTI, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo nº 08206.00467/2012-05 será regida pela Lei 10.520/2002, que instituiu no âmbito da Administração Pública Federal a licitação na modalidade de Pregão, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Instrução Normativa nº 02, da SLTI do MPOG, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não; Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Micro Empresa e da Empresa de Pequeno Porte; Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte; Instrução Normativa nº 03, da SLTI do MPOG, de 16 de dezembro de 2011, Instrução Normativa nº 04, da SLTI do MPOG, de 12 de novembro de 2010, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação; Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais cominações legais.

1 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de serviço de manutenção para a Sala Cofre da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação (CGTI).

1.2 – Especificações técnicas do objeto:

1.2.1 – Conforme item 05 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário, e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2 – As empresas licitantes deverão atender às condições deste Edital e seus Anexos, e também deverão ser devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



2.3 – A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.4 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital.

2.4.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto 5450/2005. (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

2.4.2 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e Art. 7º da Lei 10.520/2002. (Grifo nosso).

2.5 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste documento e seus anexos.

2.5.1 Serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 acerca do tratamento diferenciado à Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.6 – Não poderão participar desta licitação:

2.6.1 – Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.6.2 – Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Departamento de Polícia Federal;

2.6.3 – Em Recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



2.6.4 _Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7 – Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.7.1 – Conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante em sua proposta e notas fiscais referentes à execução do futuro contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;

2.7.2 – Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

2.7.3 – Caso a vencedora do certame seja Consórcio, o pagamento do futuro contrato será efetuado mediante apresentação das notas fiscais/faturas das empresas formadoras do Consórcio, apresentadas a este Órgão pela empresa líder.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A licitante deverá credenciar-se previamente no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br, **observado o seguinte:**

3.1.1 – O credenciamento dar-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.3 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento de Polícia Federal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1 – Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado, e o preço com valores unitários e totais, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art.21, do Decreto nº 5.450/2005).

4.1.1 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 – A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com o valor unitário e total para o item cotado.

4.3.1 – Fica obrigado o licitante, quando do envio da proposta, detalhar o objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

4.3.1.1 – O detalhamento objeto, citado acima, deve ser realizado de modo a propiciar a análise de compatibilidade do objeto ofertado com o objeto do certame.

4.3.1.1.1 – Não será considerada válida a descrição “**Conforme Edital**” ou similar.

4.3.1.2 – A proposta eletrônica com a descrição em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório poderá ser desclassificada e impedida de participar da fase de lances do referido certame.

4.4 – A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, **assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 – A proposta de preços deverá ser formulada com base nas especificações constantes neste edital e deverá atender aos seguintes requisitos:

4.5.1 – Apresentar preço para o item proposto, cotado em moeda nacional, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas (tributos, transporte e demais



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento objeto deste Pregão Eletrônico), cotados em planilha detalhada.

4.6 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 – A não observância do disposto nos subitens anteriores ensejará a aplicação das penalidades descritas no art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

5 – DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – Na data e hora marcadas para a abertura da sessão, indicadas no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2 – As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso.

5.3 – Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4 – Serão desclassificadas relativamente ao item cotado as propostas que:

5.4.1 – contenham vícios ou ilegalidades;

5.4.2 – não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

5.4.3 – apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

5.4.4 – não vierem a comprovar sua exequibilidade.

5.4.4.1 – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

5.4.4.2 – A inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

5.4.4.3 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo a Administração adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.4.4.3.1 – questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

5.4.4.3.2 – levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

5.4.4.3.3 – consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

5.4.4.3.4 – pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

5.4.4.3.5 – verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

5.4.4.3.6 – estudos setoriais;

5.4.4.3.7 – consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou municipal;

5.4.4.3.8 – análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a realização do fornecimento; e

5.4.4.3.9 – demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.5 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.6 – Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

5.7 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



5.8 – A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico.

6 – DA COMPETITIVIDADE E DOS LANCES

6.1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3 – A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.4 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.5 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, conforme disposto no art. 2º da Instrução Normativa nº 03/2011 – SLTI/MPOG.

6.6 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

6.7 – Não serão aceitos dois ou mais lances com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

6.8 – Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.10 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a transcorrer entre 01 (um) e 60 (sessenta) minutos a ser determinado pelo pregoeiro, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



daquelas previstas no Edital.

6.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.13 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.15– Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

6.15.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após encerramento de etapa de lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.15.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.16 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.17 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, em até 60 minutos, a proposta de preços com os respectivos valores constantes da planilha de formação de custos readequados ao lance vencedor e a documentação através do Fax (0XX61) 2024-9449 e/ou e-mail cpl.cti@dpf.gov.br.

6.17.1 – O encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada deverá ocorrer no prazo de 2 dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico;

6.17.2 – Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 9 deste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



6.17.3 – O descumprimento dos prazos previstos neste item poderá ensejar a desclassificação da proposta.

6.18 – Concluída a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

7 – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 – Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O julgamento dos valores será feito com base no menor preço global apresentado, utilizando como parâmetro o valor máximo admitido para cada item conforme preço máximo estimado em pesquisa de mercado.

7.2 – A proposta deve atender o disposto no item 07 (Elaboração da Proposta) do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.3 – Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores superiores ao preço dos itens e totais conforme preço máximo estimado em pesquisa de mercado, constante no Anexo II deste Edital.

7.4 – Os preços ofertados devem ser exequíveis e compatíveis com os praticados no mercado, sob pena de desclassificação das respectivas propostas conforme item 5 deste edital.

7.5 – Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5.1 – As propostas desclassificadas por não atenderem às especificações do edital ou desatenderem às exigências habilitatórias incorrerão nas situações previstas nos subitens 2.4.1 e 2.4.2 deste edital.

7.6 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



8.1 – Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III – bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.1.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas, nos termos do Decreto 7.174/10.

8.2 – O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I – aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso;

II – aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

III – convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do art. 5º do Decreto 7.174/10 na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

IV – caso a preferência não seja exercida na forma do item III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do art. 5º do Decreto 7.174/10 na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º, caso esse direito não seja exercido; e

V – caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



8.2.1 – No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.2 – Para habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, com situação devidamente regular, a qual será confirmada por meio de consulta *on line*.

9.2.1 – A empresa marcará em campo próprio do sistema, quando se tratar de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, sendo responsável por declarar a mudança de enquadramento legal, quando não mais se encontrar nesta condição. A inobservância desta exigência justifica a inabilitação da empresa para participar de licitação na Administração Federal, conforme Acórdão nº 3074/2011-Plenário.

9.3 – Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, a licitante deverá apresentar ainda:

9.3.1 – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo:

NOME DA EMPRESA _____ inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

data

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

9.3.2 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o subitem 7.1, inciso IV com o item 8.11, da IN/MARE nº 05, alterada pela IN/MARE nº 09, de 19/04/96, conforme modelo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



NOME DA EMPRESA _____ inscrita no CNPJ
_____ SEDIADA _____ (endereço completo),
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

(a) _____
nome e número da identidade do declarante

9.3.3 – Declaração de elaboração independente de proposta, conforme estabelecido na IN 02/2009 – SLTI/MPOG de 16 de setembro de 2009.

9.4 – O pregoeiro procederá ainda à verificação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho em cumprimento à Lei nº 12.440/2011.

9.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados via fax, para o número (61) 2024-9449 (ou scaneados e enviados para o endereço eletrônico cpl.cti@dpf.gov.br), no prazo de até 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.6 – Em sendo habilitada a empresa, esta deverá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para o seguinte endereço:

**Coordenação de Tecnologia da Informação
SAIS quadra 07 – Lote 23 Edifício CTI
Brasília – DF - CEP: 70.610-902**

9.7 – O descumprimento dos prazos previstos nos itens 9.5 e 9.6 poderá ensejar a desclassificação da proposta.

9.8 – Para fins de habilitação, a verificação pelo Departamento de Polícia Federal, através do pregoeiro, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.9 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.10 – A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



9.11 – Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente para o item e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.12 – Será declarada vencedora do item a licitante que apresentar o menor preço global e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

9.13 – O licitante terá sua situação financeira avaliada automaticamente pelo sistema, com base na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14 – Todas as empresas participantes que apresentarem resultado igual ou menor que 01 (um), em quaisquer dos índices descritos acima, deverão comprovar, como exigência para sua habilitação, o Capital Social e integralizado correspondente a 10% do valor estimado do Contrato.

9.15 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1 – Atestados de Capacidade Técnica solicitados no item 15 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

9.15.1.1 – Nos termos do art. 43,§3º da Lei 8.666/93, é facultado a esta coordenação promover diligência para fins de esclarecimento de dúvidas relativas ao atestado de capacidade técnica.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – A proposta de preços ajustada ao lance final para o item, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados pelo SICAF, deverá ser encaminhada ao pregoeiro, **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico**, por meio do fax número (61) 2024-9449 (ou scaneados e enviados para o endereço eletrônico cpl.cti@dpf.gov.br).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



10.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF deverão ser apresentados em documento original ou em cópia autenticada por cartório, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.**

10.2.1 – Nesta oportunidade, deverá ser apresentado, também, documento que qualifique o representante da empresa ou consórcio como tal, podendo isto se dar através de apresentação do Contrato Social, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

10.3 – O descumprimento dos prazos previstos nos itens 10.1 e 10.2 poderá ensejar a desclassificação da proposta.

10.4 – A proposta de preços vencedora deverá observar o disposto no subitem 10.1, atendendo ao que segue:

10.4.1 – Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;

10.4.2 – Conter identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

10.4.3 – Descrever de forma clara o item a que se refere a proposta, com indicação de quantidade, bem como as demais referências que bem o indiquem, de acordo com as especificações deste Edital;

10.4.4 – Conter preços unitários e totais, em moeda nacional, conforme Modelo de Proposta Comercial constante no Anexo I do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), em algarismos e por extenso incluindo tributos, elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando os preços praticados no mercado e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no serviço objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo discordância entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.4.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de recebimento da documentação e proposta de preços.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



10.4.6 – Atender ainda ao disposto no item 7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.5 – Deverão ser encaminhados ainda:

10.5.1 – Atestados de Capacidade Técnica solicitados no item 15 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

10.6 – A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recurso durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

11.2 – A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

12.2 – Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

12.3 – Após a homologação, à adjudicatária será disponibilizada Nota de Empenho.

13 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 – Até dois dias úteis anteriores a data de abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, exclusivamente pelo endereço eletrônico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



cpl.cti@dpf.gov.br

13.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.3 – Acolhida a impugnação do ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.4 – Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data de abertura da sessão, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl.cti@dpf.gov.br

14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – A prestação dos serviços deverá atender ao que estabelece o Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14.2 – As condições gerais referentes à prestação dos serviços, tais como a entrega e instalação, transferência de tecnologia, modelo de remuneração, modelo de fornecimento com garantia de funcionamento e níveis de serviços, as obrigações da contratada, obrigações da contratante, local e prazo, aceitação e sustentabilidade ambiental encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, observado Art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa e que tenham excedido o valor da garantia.

15.2 – Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo.

15.4 – As Notas Fiscais/Faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



prazo máximo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

15.5 – A empresa Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com o Departamento de Polícia Federal.

15.6 – Cada Nota Fiscal/Fatura deve referir-se, preferencialmente, ao período compreendido entre o 1º e o último dia de cada mês.

15.7 – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, conforme item 15.1.

16 – DO CONTRATO

16.1 – O Departamento de Polícia Federal convocará a adjudicatária para assinar o Contrato que terá o prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

16.2 – O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

16.3 – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

16.4 – Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Departamento de Polícia Federal, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas constarão da respectiva Nota de Empenho.

Plano Interno 702INF-12,
Elemento de Despesa 33.90.39.16,
Programa de Trabalho 06.122.0750.2000.0001



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



18 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1 – O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

18.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes.

19 – DA VIGÊNCIA

19.1 – 14.1.2 O contrato terá vigência de doze meses a contar da publicação do extrato no D.O.U, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitadas a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

20 – DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

20.1 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20.2 – O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento. No caso de prorrogação do contrato, o DPF deverá exigir reforço da garantia.

21 – DA GARANTIA CONTRATUAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



21.1 – Para a execução das obrigações assumidas, o DPF exigirá da empresa vencedora em **até 10 (dez) dias** após a assinatura do Contrato, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.

21.2 – O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio da União, ou de terceiros.

21.3 – O valor da garantia se reverterá em favor do DPF, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

21.4 – Havendo interesse em estender a vigência contratual, o DPF exigirá reforço da garantia.

22 – DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Os serviços prestados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por servidor designado pelo Coordenador de Tecnologia da Informação – CTI/DPF, que também verificará o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pelas CONTRATADAS, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

22.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço, se em desacordo com o Contrato.

22.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelas CONTRATADAS.

22.5 O Fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ou defeitos observados.

22.6 As Contratadas deverão indicar representantes oficiais para representá-las na execução dos Contratos.

23 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1 – A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

23.2 – A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

23.2.1 – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

23.2.2 – junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

23.2.3 – A Administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

23.3 – Independentemente de solicitação a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

23.4 – As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial da União.

24 – DO REAJUSTE

24.1 – O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

24.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25 –DAS PENALIDADES

25.1 No caso da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, estará sujeita a empresa adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

25.1.1 Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

25.1.2 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

25.1.3 Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

25.1.4 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

25.2 No caso de inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

25.3 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

25.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

25.5 As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela empresa Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceita pela CONTRATANTE;

25.6 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



25.7 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

25.8 A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

26 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

26.1 – O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

26.3 – As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.2 – Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.3 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

27.4 – Para efeito de julgamento, o lance será considerado como proposta;

27.5 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, que será disponibilizada na internet, para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

27.6 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



que deveria constar originalmente da proposta.

27.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Departamento de Polícia Federal-DF.

27.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

27.9 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal seção Judiciária do Distrito Federal.

27.10 – Na hipótese de não haver expediente no Departamento de Polícia Federal-DF no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, estabelecidos neste Edital.

27.11 – Qualquer dúvida, porventura existente, sobre o disposto no presente Edital, deverá ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro através do e-mail cpl.cti@dpf.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, que será respondida por meio eletrônico.

27.12 – São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO II- Preços máximos admitidos pela Administração.

ANEXO III- Minuta do Contrato.

Brasília, de de 2011.

VALDECY URQUIZA JUNIOR
Coordenador de Tecnologia da Informação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1 FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e nos decretos nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005 – “Pregão Eletrônico”, e subsidiariamente nas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para fornecimento de serviço de manutenção para a Sala Cofre da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação (CGTI).

3 OBJETIVO

3.1 Adquirir contrato de serviço de manutenção para a Sala Cofre da CGTI, a qual é o contêiner de todos os ativos de tecnologia da informação da coordenação.

4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

4.1 A CGTI funciona como a unidade da PF mantenedora de todo o parque computacional e tecnológico. Desenvolve-se metodologia de trabalho, agregando conhecimento técnico e científico para difusão entre as descentralizadas, por meio de intercâmbio com outras instituições.

4.2 A CGTI encontra-se em processo de modernização tecnológica a fim de acompanhar a necessidade de atendimento e modernização da PF, buscando atender o crescente número de solicitações de sistemas oferecendo melhores condições de trabalho aos Servidores deste órgão e, em última instância, ao cidadão.

4.3 A Sala Cofre da CGTI comporta todos os equipamentos de rede e servidores corporativos de infraestrutura tecnológica da PF. O ambiente é protegido e monitorado, garantindo a segurança da instalação física contra intempéries e acidentes. A manutenção da Sala Cofre é fundamental para garantia de segurança e disponibilidade dos serviços de informática prestados pela CGTI.

4.4 A CGTI procura, com essa aquisição, minimizar o risco de colapso do funcionamento da rede de dados da PF e dos serviços de TI. A Sala Cofre encontra-se atualmente na iminência da finalização do período de garantia, portanto perto da conclusão dos serviços de manutenção e suporte. Com isso, objetiva-se manter serviço de manutenção prestado atualmente evitando, em última instância, paralisações no negócio da PF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



5 REQUISITOS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 Manutenção da Sala Cofre da CGTI – 136 m²

5.2 Realizar manutenção preventiva programada, que se destina a prevenir indisponibilidades e/ou falhas dos componentes da solução de Sala Cofre em suas instalações, subsistemas, seus periféricos e seus sistemas internos de controle do ambiente, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.

5.3 Realizar manutenção corretiva, que compreende providências para reparar e corrigir os componentes da solução de Sala Cofre em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos eventualmente apresentados.

5.4 Realizar a manutenção evolutiva dos softwares, fornecendo, instalando e configurando as novas versões e/ou releases e atualizações lançadas durante a vigência contratual, mantendo-os funcionais e compatíveis com o ambiente utilizado pela PF.

5.5 Garantir o funcionamento do ambiente com relação aos equipamentos instalados pela CONTRATADA, incluindo todos os serviços, configurações e fornecimento de peças, durante toda a vigência do contrato.

5.6 Garantir a Certificação ABNT NBR 15247 e NBR 60529, com o grau de proteção IP67, da sala, respeitando todos os procedimentos e modelos definidos pela norma e recertificando a sala quando necessário.

5.7 Executar, durante o período de vigência do contrato, o monitoramento, operação e suporte da infraestrutura da solução, para as seguintes atividades:

5.7.1 Parametrização, operação e auditoria técnica do ambiente;

5.7.2 Manutenção e suporte a todo o ambiente de software da solução, requerendo a realização de estudos comparativos, testes e homologação de configurações;

5.7.3 Operacionalização de soluções de aperfeiçoamento de funcionalidade, disponibilidade e configuração dos produtos da solução;

5.7.4 Execução de procedimentos operacionais da solução e de instalação dos componentes em conformidade com as documentações existentes e as boas práticas de mercado;

5.7.5 Suporte, configuração, customização, parametrização e implantação de softwares de apoio, tais como: controles de umidade, temperatura, acesso físico e lógico, e outros, visando manter a disponibilidade e o desempenho dos subsistemas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



5.7.6 Detecção, análise e resolução dos problemas de funcionalidade, configuração e parametrização;

5.7.7 Análise de registros (logs) dos equipamentos, ferramentas e softwares envolvidos na solução, com anotações em ferramentas apropriadas e geração de relatórios de desempenho;

5.7.8 Registro, em livros ou aplicações apropriadas, de todas as ocorrências de falhas identificadas, correções, intervenções, manutenções e instalações a que cada serviço for submetido;

5.7.9 Geração de relatórios de ocorrências para todas as falhas de serviços classificados pela PF como críticos, com informações de causa e efeito, providências e correções aplicadas e recomendações sobre as lições aprendidas;

5.8 Atender especificamente as seguintes atividades da sala-cofre e seus sistemas componentes por técnico especializado com supervisão da CGTI:

5.8.1 Célula Sala Cofre

5.8.1.1 Portas

5.8.1.1.1 Inspeccionar, verificar e trocar os elementos desgastados das vedações, dobradiças, fechaduras, molas de tensão do fechamento automático e cabos flexíveis.

5.8.1.1.2 Verificar e testar os eletroímãs e o microswitch, efetuando as correções necessárias para o perfeito funcionamento dos mesmos.

5.8.1.1.3 Verificar e regular o alinhamento da porta e posicionamento da soleira para garantir o correto funcionamento do fechamento das portas.

5.8.1.2 Blindagens

5.8.1.2.1 Inspeccionar e reparar todas as blindagens para cabos de energia, voz, dados e tubulações.

5.8.1.2.2 Inspeccionar e reparar as cunhas de aperto.

5.8.1.2.3 Providenciar abertura e fechamento das blindagens para inclusão de novos cabos e tubulações conforme demanda da PF.

5.8.1.3 Iluminação

5.8.1.4 Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes, luzes, luzes de emergência e leds de sinalização.

5.8.1.5 Fazer verificação completa das luzes e, em especial, luzes de emergência com substituição de lâmpadas e reatores no ambiente quando necessário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



5.8.1.6 Painéis

5.8.1.6.1 Fazer a verificação completa da integridade dos painéis, dos elementos de vedação das juntas e dos perfis de acabamento.

5.8.1.6.2 Fazer retoques de pinturas e limpeza não abrasiva quando necessário.

5.8.1.7 Inspeção e avaliação geral dos elementos de estanqueidade da Sala Cofre contra fogo, água, umidade, gases corrosivos, campos magnéticos e radiação.

5.8.2 Piso Elevado

5.8.2.1 Nivelamento: verificação e correção do alinhamento e nivelamento das placas do piso elevado e inspeção dos pedestais e cruzetas.

5.8.2.2 Carregamento: reavaliação de cargas e reforço de pontos onde novos equipamentos tenham sido instalados ou remanejados.

5.8.2.3 Placas do Piso: substituição eventual de placas danificadas e remanejamento ou troca de placas para adequação às novas disposições dos equipamentos e ao adequado condicionamento do ar ambiente.

5.8.2.4 Leitos Aramados: verificação e correção do alinhamento e do torque dos elementos de fixação. Inclusão de leitos e/ou alteração de rota para atender novos equipamentos ou remanejamento dos atuais.

5.8.3 Sistema Elétrico

5.8.3.1 Quadro de Distribuição de Energia:

5.8.3.1.1 Verificação da corrente e tensão de alimentação por fase.

5.8.3.1.2 Reaperto geral dos componentes do quadro (réguas de bornes, barramento, terminais e disjuntores).

5.8.3.1.3 Verificação e reparo ou substituição de disjuntores, bornes, canaletas, armários e fechos do painel.

5.8.3.1.4 Medição e balanceamento de cargas entre as fases.

5.8.3.1.5 Limpeza geral.

5.8.3.2 Aterramento:

5.8.3.2.1 Medição e avaliação da resistência,

5.8.3.2.2 Verificação e reparo da malha, das conexões na estrutura e no piso e do aterramento dos equipamentos.

5.8.3.3 Pontos de Energia:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



5.8.3.3.1 Verificação das tomadas dos equipamentos, fixação e aperto de suportes.

5.8.3.3.2 Instalação e mudança de pontos de energia, de acordo com a solicitação e aprovação da PF.

5.8.3.4 Serviço de Inspeção das instalações elétricas para a Sala Cofre, incluindo a subestação de entrada de energia, painéis de distribuição internos, painéis de distribuição, aterramento. Estas inspeções terão frequência mensal e visam verificar se as orientações técnicas estão sendo implementadas, bem como a qualidade e a observância de Normas Brasileiras pertinentes a instalações.

5.8.3.5 Emitir Relatório Técnico de Visita após cada visita.

5.8.4 Sistemas de Climatização

5.8.4.1 Condensador/Compressor:

5.8.4.1.1 Inspeção com verificação e correção do nível de óleo e vazamentos dos compressores.

5.8.4.1.2 Acompanhamento da capacidade de carregamento (pressão de entrada e saída).

5.8.4.1.3 Calibração e funcionalidade dos pressostatos e termostatos.

5.8.4.1.4 Verificação da tensão e corrente de alimentação do compressor e do ventilador.

5.8.4.1.5 Substituição dos compressores em caso de necessidade.

5.8.4.1.6 Limpeza geral dos equipamentos.

5.8.4.2 Circuito Frigorífico:

5.8.4.2.1 Inspeção e substituição dos filtros.

5.8.4.2.2 Inspeção das válvulas e verificação da estanqueidade da tubulação.

5.8.4.2.3 Recarga de gás refrigerante.

5.8.4.2.4 Avaliação e substituição dos isolamentos térmicos.

5.8.4.2.5 Avaliação e aperto de suportes e fixações.

5.8.4.3 Evaporador:

5.8.4.3.1 Verificação e troca de filtros de ar.

5.8.4.4 Quadro de Comando:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



5.8.4.4.1 Teste dos pontos de ajustes (set point) de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes.

5.8.4.5 Medição e correção da temperatura e umidade de diversos pontos da Sala Cofre.

5.8.4.6 Efetuar balanceamento térmico do ambiente.

5.8.4.7 Emitir Relatório Técnico de Visita após cada visita.

5.8.5 Sistema de Detecção de Incêndio

5.8.5.1 Detecção precoce de incêndio

5.8.5.1.1 Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes.

5.8.5.1.2 Inspeccionar e trocar filtros de ar.

5.8.5.1.3 Inspeccionar tubulações, orifícios, suportes e campainhas de alarmes.

5.8.5.2 Detecção convencional

5.8.5.2.1 Inspeção e testes de funcionalidade e integridade.

5.8.5.2.2 Medição da tensão das baterias.

5.8.5.2.3 Inspeção da continuidade dos laços e a sinalização no painel de comando.

5.8.5.2.4 Testes de funcionalidade.

5.8.5.3 Gás FM200

5.8.5.3.1 Testes sem descarga, alarmes, intertravamento, configurações e manutenção das tubulações e recipientes.

5.8.5.3.2 Recarga de gás com Certificação de Qualidade.

5.8.6 Sistema de Monitoramento

5.8.6.1 Dispositivos:

5.8.6.1.1 Verificação da parametrização dos sensores.

5.8.6.1.2 Testes de intertravamento.

5.8.6.1.3 Inspeção do sistema de alarmes e comunicação, conectores de interligação e painéis de controle.

5.8.6.1.4 Avaliar e corrigir comunicação via TCP/IP.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



5.8.6.2 Relatório de Log:

5.8.6.2.1 Avaliação contínua dos eventos e ações pertinentes.

5.8.7 CFTV e Controle de Acesso Biométrico

5.8.7.1 Sistema de Acesso:

5.8.7.1.1 Customização do software.

5.8.7.1.2 Verificação da configuração e teste dos leitores biométricos e de proximidade.

5.8.7.2 CFTV:

5.8.7.2.1 Inspeção geral.

5.8.7.2.2 Checagem da funcionalidade e integridade dos monitores de imagem, das câmeras, cabos e dos equipamentos de gravação.

5.8.7.3 Limpeza das lentes e reaperto dos suportes das câmeras.

5.8.8 "As Built" Dinâmico

5.8.8.1 Atualização permanente das plantas do layout de distribuição dos equipamentos dentro da Sala-cofre, bem como do quadro unifilar de energia, de acordo com as mudanças no ambiente.

5.8.8.2 Registro das mudanças no piso elevado, no leito aramado, na configuração do ar condicionado, nas tubulações de detecção e combate de incêndio.

5.8.9 Limpeza

5.8.9.1 Piso de fundo, Piso elevado, Leito Aramado e Cabos: limpeza a seco e aspiração de pó.

5.8.9.2 Portas, Elementos Laterais e de Teto, Luminária e Móveis: aspiração de pó, limpeza com pano úmido e produto químico não abrasivo.

5.9 24 x 7 x 365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) de atendimento emergencial com, no máximo, 1 hora para resposta.

5.10 Supervisão e controle remotos do ambiente de TI

5.11 A CONTRATADA, independentemente do fato de ser ou não fabricante dos equipamentos fornecidos, sem ônus para a PF, deverá efetuar a substituição de equipamentos ou componentes defeituosos por novos, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores aos instalados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



5.12 Repassar à equipe técnica da PF toda a documentação técnica e/ou relatórios de execução referentes aos novos serviços implantados ou modificados.

5.13 Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe da CGTI. Do mesmo modo, deverão ser observadas as rotinas internas da Organização, cujo andamento em hipótese nenhuma deverá ser prejudicado em razão de quaisquer das atividades acima mencionadas.

5.14 Testar todos os serviços depois de concluídos, na presença da área demandante e/ou da fiscalização da CGTI, ficando sua aceitação final dependente das características do desempenho apresentado.

5.15 Acompanhar diariamente a qualidade e os Níveis de Serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo.

5.16 Visitas para manutenção preventiva, programada e corretiva:

Grupo	Visit as Ano
Célula	
Portas	4
Blindagens	4
Painéis e luminárias	4
Elementos da sala	1
Piso Elevado	
Nivelamento	6
Reforços	1
Troca de placas do piso	1
Limpeza – 136 m²	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Piso elevado	2
Piso de fundo	2
Cabeamento	2
Elementos da sala, portas, luminárias e móveis	2
Sistemas de Climatização – 5 Equipamentos	
Troca de filtros de ar	2
Recarga de gás refrigerante	1
Retífica de compressores	1
Checkup preventivo e lavagem do condensador	6
Levantamento de temperaturas	6
Sistemas de Detecção e Combate a Incêndio	
Stratos, testes, troca de filtros e tubulação	4
Detecção convencional: testes	4
FM200: testes sem descarga, alarmes, intertravamento, configurações e manutenção nas tubulações	4
Controle de Acesso e Vigilância	
Manutenção dos leitores biométricos	3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Backup leitor	1
Dynamic As-Built	
Layout da sala	3
Layout do piso elevado	3
Layout do ar condicionado	3
Auditoria Física	
Auditoria	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



5.17 Reposição de Peças e Materiais

5.17.1 Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços de operação, manutenção preventiva/corretiva e reparos e adaptações, objeto destas especificações, serão fornecidos pela empresa contratada, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local.

5.17.2 Será admitido o fornecimento de materiais por terceiros (representantes, revendedores, fabricantes, etc.), desde que tal fato não implique em custos adicionais para a contratante.

5.17.3 A responsabilidade com relação à aquisição e integridade dos materiais fornecidos será única e exclusivamente da empresa contratada, a Contratante não assumirá qualquer corresponsabilidade pelas mercadorias, mesmo que já depositadas nas dependências desta.

5.17.4 A empresa licitante será responsável pela especificação e quantificação dos materiais de reposição fornecidos na forma destas especificações, não cabendo qualquer solidariedade e/ou assunção de custos adicionais da Contratante, advindos de troca/devolução junto a fabricantes e/ou seus prepostos.

5.17.5 Não será admitido em hipótese alguma o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, salvo expresse consentimento da contratante, devidamente formalizado em relatório, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do(s) item(s), sem qualquer ônus para a Contratante.

5.17.6 Os materiais só poderão ser fornecidos com a aprovação da fiscalização.

5.17.7 Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal relativa ao pagamento mensal, a programação dos serviços preventivos (Plano de Manutenção) para o mês seguinte, para efeito de controle da fiscalização da CONTRATANTE.

5.17.8 A empresa Contratada será responsável pelo fornecimento imediato e substituição dos materiais, peça ou componentes deteriorados pelo uso ou avariados.

5.17.9 A Contratada estará obrigada a disponibilizar quaisquer materiais e peças que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.18 Ferramentas e Equipamentos

5.18.1 A contratada deverá manter para uso permanente da Contratante ferramentas básicas para cada profissional, além de equipamentos que deverão ser listados e mantidos em condições de uso adequado nas dependências da Contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



5.18.2 A Contratada deverá fornecer a seus empregados os equipamentos de proteção básicos para o desempenho da função quando exigível, enquadrando-se no que couber, com as normas de segurança regulamentadas pelo Ministério do Trabalho.

6 TIPO DE CONTRATAÇÃO

6.1 Trata-se da contratação por pregão eletrônico tendo em vista que há empresas que oferecem serviço de manutenção de Sala Cofre. A pesquisa, de modo algum exaustiva, demonstrou que há empresas no mercado que podem oferecer soluções que atendem às necessidades de suporte da CGTI.

7 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem os serviços cotados, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas editadas pelo fabricante.

7.2 Na proposta deverão ser apresentadas quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

7.3 A proponente deverá garantir em sua proposta, para avaliação e concordância, documentação contendo os detalhes técnicos que comprovem o atendimento das especificações e funcionalidades dos softwares incluídos.

8 TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

8.1 É parte integrante do escopo de fornecimento toda a documentação técnica e de usuário, relativamente aos componentes integrantes da solução, de forma a assegurar ao DPF absorção do conhecimento que possibilite o total domínio das técnicas e tecnologias disponíveis nos componentes da solução, incluindo as informações definidas a seguir:

8.1.1 Manuais de instalação e configuração;

9 ELEMENTOS PARA GESTÃO

9.1 FISCALIZAÇÃO

9.1.1 Os serviços prestados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por servidor designado pelo Coordenador de Tecnologia da Informação – CGTI/DPF, que também verificará o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pelas CONTRATADAS, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.1.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço, se em desacordo com o Contrato.

9.1.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelas CONTRATADAS.

9.1.5 O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.1.6 As Contratadas deverão indicar representantes oficiais para representá-las na execução dos Contratos.

9.2 PRAZO

9.2.1 A vigência da manutenção e suporte inicia imediatamente após a assinatura do contrato.

9.3 ENTREGA DOS MATERIAIS

9.3.1 Local

9.3.1.1 Os serviços devem ser prestados nas dependências da CGTI/DPF.

9.3.2 Dia e Horário

9.3.2.1 A entrega e instalação no local indicado deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

10 **MODELO DE FORNECIMENTO - GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E NÍVEIS DE SERVIÇO**

10.1 Garantias da Solução

10.2 Níveis de Serviço

10.2.1 Durante a vigência do contrato a Contratada deverá atender aos chamados para assistência técnica e realizar qualquer atendimento necessário para o perfeito funcionamento da solução, devendo ser atendidas as seguintes condições:

10.2.1.1 A assistência técnica será realizada em qualquer dia útil, após solicitação do DPF por meio de telefonemas, notificação via fax ou mensagens eletrônicas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



10.2.1.2 Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe do DPF, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a resolução, data e hora de conclusão;

10.2.1.3 A Contratada terá o prazo de 01 (uma) hora para atendimento;

10.2.1.4 A subcontratação de serviços de terceiros, por parte da Contratada só será permitida mediante prévia consulta e aceitação por parte da PF.

11 MODELO DE REMUNERAÇÃO

11.1 A homologação de cada etapa da Ordem de Serviço estará sujeita à aprovação pela CONTRATANTE;

11.2 Será considerado como Custo Mensal Faturável - CMF, o valor mensal contratado, descontando-se, quando ocorrerem, os percentuais de deduções referentes a resultados de qualidade não aprovados pelo CONTRATANTE, adotando-se, para esses fins, as seguintes nomenclaturas e fórmulas de cálculo:

11.2.1 CMC – Custo Mensal Contratado.

11.2.2 PDIQ – Percentual de Dedução de Indicador de Qualidade. Adotado para cálculo das deduções pelo não atendimento dos indicadores exigidos no Nível de Serviços exigido, tendo como base de cálculo o Custo Mensal Contratado, devendo ser calculado para cada dedução aplicada. Sua fórmula de cálculo será a seguinte:

$$\text{PDIQ} = (\sum (\text{OSD} \times \text{PAD}) \div 100)$$

PAD = Percentual Aplicável previsto em cada indicador de qualidade
OSD = Ordem de Serviços com Deduções Aplicadas

11.2.3 CMF – Custo Mensal Faturável. Resultado final contendo o valor a ser faturado pela empresa após a aplicação de todas as deduções e faixas de ajustes previstas. Sua fórmula de cálculo será a seguinte:

$$\text{CMF} = \text{CMC} - \text{PDIQ}$$

11.3 A CONTRATADA deverá ser comunicada, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente, por meio do Relatório de Atividades, do valor total a ser faturado, conforme resultado do CMF, assim como as deduções aplicadas, devendo a mesma apor a ciência e devolver ao Gestor juntamente com a nota de cobrança.

11.4 As deduções deverão ser aplicadas quando não atenderem ao resultado esperado e/ou quando as ordens de serviços não forem concluídas dentro do prazo previsto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



11.5 O faturamento deverá ser mensal, mediante apresentação de nota de cobrança consolidada, determinando-se o valor total aprovado pelo CONTRATANTE no Relatório de Atividades, descontando-se as deduções aplicadas em função do não atendimento dos níveis de qualidade definidos nas Ordens de Serviços.

11.6 No caso de discordância das deduções aplicadas numa Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar o recurso que será analisado pela Área Administrativa.

11.7 Se a decisão da Administração for favorável ao recurso da CONTRATADA, esta emitirá a nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao valor descontado.

11.8 A nota de cobrança emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada para a área financeira efetuar o pagamento, acompanhada do Relatório de Atividades e da documentação comprobatória das deduções.

11.9 A CONTRATADA estará sujeita, independentemente das Penalidades previstas pelo não atendimento dos requisitos e qualidade definidos nas Cláusulas do Modelo de Gestão de Contrato, subitem de Sanções e Penalidades, às deduções aplicáveis sobre o Valor Mensal Contratado, nos seguintes casos:

11.9.1 2% (dois por cento), para cada dia de atraso, pela não entrega de cada relatório de visita técnica prevista no subitem de "Requisitos Internos Funcionais", até o limite de 30% (trinta por cento)

11.9.2 4% (quatro por cento), para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade crítica até o limite de 30% (trinta por cento)

11.9.3 3% (três por cento), para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade alta, até o limite de 30% (trinta por cento).

11.9.4 2% (dois por cento), para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade média, até o limite de 30% (trinta por cento)

11.9.5 5% (cinco por cento), para cada dia de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade baixa, até o limite de 30% (trinta por cento)

11.9.6 10% (dez por cento), para cada dia de atraso, pela não substituição de qualquer equipamento defeituoso por outro novo, quando superior a 4 (quatro) dias ou ao prazo solicitado oficialmente pela Contratada, comprovadamente justificado, e aprovado pelo CONTRATANTE, ou, caso não justificado ou não aprovado, da abertura do chamado, até o limite de 30% (trinta por cento)

11.9.7 1% (um por cento), para cada dia de atraso, pela não atualização das plantas do layout de distribuição dos equipamentos dentro da Sala-cofre, bem como do quadro unifilar de energia, de acordo com as mudanças no ambiente previstos, quando superior a 30 (trinta) dias da alteração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



11.9.8 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) para cada dia de atraso, pela não entrega do relatório de análise proativa mensal na data prevista no cronograma, ou no primeiro dia útil seguinte, caso a data prevista seja de um final de semana ou feriado.

11.10 No caso em que os atrasos forem superiores aos limites previstos no subitem anterior, além da dedução dos percentuais previstos, a CONTRATADA deverá ser advertida pela Administração do CONTRATANTE, sendo uma advertência para cada ocorrência.

11.11 A CONTRATADA estará sujeita, independentemente das Penalidades previstas no Modelo de Gestão de Contrato, subitem de Sanções e Penalidades, a descontos pelo não atendimento dos requisitos e qualidade da solução global objeto da contratação, aplicáveis sobre o Valor Mensal Contratado, nos seguintes casos:

11.11.1 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) para cada dia em que o problema ou erro ou falha causar paralisação dos serviços do CONTRATANTE, caso o problema não tenha sido sanado dentro do prazo previsto contratualmente;

11.11.2 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) para cada dia em que o ambiente objeto do contrato ficar sem a certificação ABNT NBR 15247, caso venha a perdê-la por inexecução ou não atendimento dos procedimentos por parte da CONTRATADA.

11.11.3 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por cada dia de atraso na entrega do parecer e diagnóstico de utilização do ambiente, previsto no item 6.10.

11.12 Além dos descontos previstos no subitem anterior, será emitido documento de advertência, conforme previsto no Modelo de Gestão de Contrato, subitem de Sanções e Penalidades, cumulativamente às demais penalizações definidas contratualmente no item de Sanções e Penalidades.

11.13 Para efeito de classificação dos problemas relatados pelo Contratante, a Central de Suporte da CONTRATADA, deverá registrar e classificar os problemas e falhas conforme nível de Severidade, nas seguintes condições:

11.13.1 Severidade CRÍTICA, para problemas que afetam de forma crítica os serviços de TI da CONTRATANTE, deixando o ambiente sem condições de operação, causando impactos significativos em seu desempenho, existindo ou não a parada dos serviços.

11.13.2 Severidade ALTA, para problemas ou dúvidas graves, que prejudicam a operação do ambiente, causando impactos significativos em seu desempenho, e que não promova a parada dos serviços.

11.13.3 Severidade MÉDIA, para problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação do ambiente, e que não causam impacto significativo sobre a produtividade ou disponibilidade dos serviços de TI da CONTRATANTE.

11.13.4 Severidade BAIXA, para problemas ou dúvidas que não afetam a operação do ambiente e que exigem ações para esclarecimentos técnicos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



monitoração de serviços, execução ou acompanhamento de rotinas sobre o ambiente objeto da contratação.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Iniciar a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência nos prazos estabelecidos;

12.2 Apresentar comprovantes das especificações técnicas do serviço constante neste Termo de Referência;

12.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal;

12.4 O não atendimento do disposto nesta cláusula enseja a rescisão unilateral do contrato por parte da administração;

12.5 O PAGAMENTO referente ao contrato objeto desta licitação ficará condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

12.6 Obedecer, rigorosamente, as condições deste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;

12.7 Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular;

12.8 Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega do objeto contratado por intermédio da Coordenação de Tecnologia da Informação/DPF;

13.2 Avaliar a qualquer tempo a utilização e desempenho do objeto, ficando a critério da Contratante a utilização de qualquer ferramenta de análise, de onde será gerado um relatório técnico, que servirá para acompanhamento da utilização e desempenho do serviço;

13.3 Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



13.4 Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do DPF para entrega, instalação e manutenção do software, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

14 DO CONTRATO

14.1 DA VIGENCIA CONTRATUAL

14.1.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de instrumento de Contrato, a ser celebrado entre a União, por intermédio da Coordenação de Tecnologia da Informação, doravante chamada CGTI/DPF e a licitante vencedora, e observará os termos da Lei no 8.666, de 1993, Lei no 10.520, de 2002, do Decreto no 5.450, de 2005, e do Edital com seus Anexos.

14.1.2 O contrato terá vigência de doze meses a contar da publicação do extrato no D.O.U, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitadas a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

15 DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

15.1 A empresa deve apresentar atestado de capacidade técnica que comprove o prévio provimento de serviço de manutenção a Sala Cofre de características semelhantes a da CGTI, observando-se a total compatibilidade com os equipamentos e serviços descritos no item 5.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Para a execução das obrigações assumidas, o Departamento de Polícia Federal exigirá da empresa vencedora que em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências;

16.2 O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio da União ou de terceiros;

16.3 O valor da garantia se reverterá em favor do DPF, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

17 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - IN nº. 01/2010-SLTI/MPOG

17.1 A empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



17.1.1 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

17.1.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

17.1.3 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

17.1.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

17.1.5 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

17.1.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

17.1.7 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2

17.1.8 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

17.1.9 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Departamento de Polícia Federal, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas constarão da respectiva Nota de Empenho.

19 PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, observado Art. 40 Inc. XIV, "a" da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa e que tenham excedido o valor da garantia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



19.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo.

19.4 As notas fiscais contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações;

19.5 A empresa Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com o Departamento de Polícia Federal;

19.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)^N}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



19.7 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento. No caso de prorrogação do contrato, o DPF deverá exigir reforço da garantia.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 No caso da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, estará sujeita a empresa adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

20.1.1 Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

20.1.2 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

20.1.3 Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

20.1.4 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

20.2 No caso de inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

20.3 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

20.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

20.5 As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela empresa Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceita pela CONTRATANTE;

20.6 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

20.7 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

20.8 A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

Brasília, 28 de fevereiro de 2012.

Orlando Batista da Silva Neto

Perito Criminal Federal

Chefe do Serviço de Suporte Técnico DINF/CGTI/DG/DPF

Ciente e de acordo.

APROVO o presente Termo de
Referência conforme o disposto no
art. 9º do Dec. 5450/2005.

Luís Otávio Gouveia

Perito Criminal Federal

Chefe da Divisão de Informática
CGTI/DG/DPF

Valdecy de Urquiza e Silva Junior

Delegado de Polícia Federal

Coordenador Geral de
Tecnologia da Informação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO I

VALOR GLOBAL MÁXIMO MENSAL E ANUAL ACEITO PELO DPF		
A	VALOR GLOBAL MENSAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS E DAS PEÇAS E MATERIAIS	R\$
B	VALOR GLOBAL ANUAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS E DAS PEÇAS E MATERIAIS	R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

RELATÓRIO DE ATIVIDADES Contrato Número Contratada	MÊS REFERÊNCIA: VALOR MENSAL R\$
---	--

Custo Mensal Contratado (CMC):
Percentual de Dedução de Indicador de Qualidade (PDIQ):
Custo Mensal Faturável (CMF):

CONSOLIDAÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS

LISTA DE ATIVIDADES REALIZADAS

Item Contratual	Percentual Mínimo de Dedução	Percentual Máximo de Dedução	Limites Mínimos e Máximo	Total de Incidências	Percentual Aplicado
11.9.1	2%	30%	1 a 15 dias		
11.9.2	4%	30%	1 a 8 horas		
11.9.3	3%	30%	1 a 10 horas		
11.9.4	2%	30%	1 a 15 horas		
11.9.5	5%	30%	1 a 6 dias		
11.9.6	10%	30%	4 a 7 dias		
11.9.7	1%	30%	31 a 60 dias		
11.9.8	3,33%	99,9%	1 a 30 dias		
11.11.1	3,33%	99,9%	1 a 30 dias		
11.11.2	3,33%	99,9%	1 a 30 dias		
11.11.3	3,33%	99,9%	1 a 30 dias		
TOTAL					

RESUMO DESCRITIVO DAS DEDUÇÕES/DESCONTOS	Nº DE OCORRÊNCIAS	VALOR DA DEDUÇÃO/DESCONTO
11.9.1 - Entrega de cada relatório de visita técnica prevista nos subitens 5.1.7.3."e", 5.1.7.4."g" em até 7 dias e demais relatórios previstos contratualmente dentro do prazo		
11.9.2 - Resolução dos chamados com severidade crítica em até 8 horas da abertura do chamado		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



RESUMO DESCRITIVO DAS DEDUÇÕES/DESCONTOS	Nº DE OCORRÊNCIAS	VALOR DA DEDUÇÃO/DESCONTO
11.9.3 - Resolução dos chamados com severidade alta em até 24 horas da abertura do chamado		
11.9.4 - Resolução dos chamados com severidade média em até 72 horas da abertura do chamado		
11.9.5 - Resolução dos chamados com severidade baixa em até 7 dias da abertura do chamado		
11.9.6 - Substituição de equipamento defeituoso por outro novo, em até 4 dias ou ao prazo solicitado oficialmente à Contratada		
11.9.7 - Atualização das plantas do layout de distribuição dos equipamentos dentro da Sala-cofre, bem como do quadro unifilar de energia, de acordo com as mudanças no ambiente em até 30 dias da alteração		
11.9.8 - Entrega do relatório de análise proativa mensal na data prevista no cronograma aprovado pelo Gestor		
11.11.1 - Paralisação dos serviços da Contratante causado por problema, erro ou falha do ambiente, caso o problema não tenha sido sanado dentro do prazo previsto		
11.11.2 - Falta da certificação ABNT NBR 15245, caso venha a perdê-la por inexecução ou não atendimento dos procedimentos por parte da contratada		
11.11.3 - Execução do cronograma de testes para garantia da certificação, de visitas de órgãos certificadores e diagnóstico semestral conforme aprovação do Gestor		
CUSTO TOTAL DE GLOSAS		

RELATÓRIO DAS OCORRÊNCIAS

--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ATESTES DO GESTOR

Ao Preposto,
Atesto e aprovo os valor de R\$, para o período de referência acima e solicito a emissão da Nota Fiscal, nos parâmetros do presente relatório para que seja efetuado o pagamento. Caso não concorde com os valores descontados por razão de deduções deverá encaminhar recurso com exposição das razões para a Secretaria de Administração, a quem caberá a decisão final.

Gestor do Contrato
Carimbo/Data

Aceitação

() De acordo com o ateste acima
() Acordo parcial
Preposto/Representante da Contratada
Carimbo/Data



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO III

PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

VALOR GLOBAL MÁXIMO MENSAL E ANUAL ACEITO PELO DPF			
A	VALOR GLOBAL MENSAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS E DAS PEÇAS E MATERIAIS	R\$	40.101,08
B	VALOR GLOBAL ANUAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS E DAS PEÇAS E MATERIAIS	R\$	481.213,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



MINUTA

CONTRATO Nº 07/2012 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **UNIÃO FEDERAL**, NESTE ATO
REPRESENTADO PELO **DEPARTAMENTO DE
POLÍCIA FEDERAL** ATRAVÉS DA SUA
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**,
NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO FEDERAL**, neste ato representado pelo **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL/MJ** através da sua **COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, localizada no SPO (Setor Policial), Lote 07, Edifício 23, CEP: 70610-200 Brasília/DF, inscrita no CNPJ 00.394.494/0080-30, neste ato representada por seu Coordenador o Senhor **VALDECY DE URQUIZA E SILVA JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.060 da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, de 13/06/2011, e doravante designada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA XXXXXXXXXX**, com sede na Av. XX, nº 000, XXXXXX – XX – CEP: XXXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº 0000000000, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** e representada pela Senhora **XXXXXXXXXX**, Cargo, portadora da Carteira de Identidade nº 00000000 xxx/xx e CPF nº 000000000, e pelo Sr. **xxxxxx**, Cargo, portador da Carteira de Identidade nº 0000 xxxx, CPF: 00000000, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 08206.000467/2012-05, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2012, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005 – “Pregão Eletrônico”, e subsidiariamente nas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de serviço de manutenção para a Sala Cofre da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação (CGTI).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REQUISITOS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Manutenção da Sala Cofre da CGTI - 136 m2

2.2 Realizar manutenção preventiva programada, que se destina a prevenir indisponibilidades e/ou falhas dos componentes da solução de Sala Cofre em suas instalações, subsistemas, seus periféricos e seus sistemas internos de controle do ambiente, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.

2.3 Realizar manutenção corretiva, que compreende providências para reparar e corrigir os componentes da solução de Sala Cofre em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos eventualmente apresentados.

2.4 Realizar a manutenção evolutiva dos softwares, fornecendo, instalando e configurando as novas versões e/ou releases e atualizações lançadas durante a vigência contratual, mantendo-os funcionais e compatíveis com o ambiente utilizado pela PF.

2.5 Garantir o funcionamento do ambiente com relação aos equipamentos instalados pela CONTRATADA, incluindo todos os serviços, configurações e fornecimento de peças, durante toda a vigência do contrato.

2.6 Garantir a Certificação ABNT NBR 15247 e NBR 60529, com o grau de proteção IP67, da sala, respeitando todos os procedimentos e modelos definidos pela norma e recertificando a sala quando necessário.

2.7 Executar, durante o período de vigência do contrato, o monitoramento, operação e suporte da infraestrutura da solução, para as seguintes atividades:

2.7.1 Parametrização, operação e auditoria técnica do ambiente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



2.7.2 Manutenção e suporte a todo o ambiente de software da solução, requerendo a realização de estudos comparativos, testes e homologação de configurações;

2.7.3 Operacionalização de soluções de aperfeiçoamento de funcionalidade, disponibilidade e configuração dos produtos da solução;

2.7.4 Execução de procedimentos operacionais da solução e de instalação dos componentes em conformidade com as documentações existentes e as boas práticas de mercado;

2.7.5 Suporte, configuração, customização, parametrização e implantação de softwares de apoio, tais como: controles de umidade, temperatura, acesso físico e lógico, e outros, visando manter a disponibilidade e o desempenho dos subsistemas;

2.7.6 Detecção, análise e resolução dos problemas de funcionalidade, configuração e parametrização;

2.7.7 Análise de registros (logs) dos equipamentos, ferramentas e softwares envolvidos na solução, com anotações em ferramentas apropriadas e geração de relatórios de desempenho;

2.7.8 Registro, em livros ou aplicações apropriadas, de todas as ocorrências de falhas identificadas, correções, intervenções, manutenções e instalações a que cada serviço for submetido;

2.7.9 Geração de relatórios de ocorrências para todas as falhas de serviços classificados pela PF como críticos, com informações de causa e efeito, providências e correções aplicadas e recomendações sobre as lições aprendidas;

2.8 Atender especificamente as seguintes atividades da sala-cofre e seus sistemas componentes por técnico especializado com supervisão da CGTI:

2.8.1 Célula Sala Cofre

2.8.1.1 Portas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



2.8.1.1.1 Inspecionar, verificar e trocar os elementos desgastados das vedações, dobradiças, fechaduras, molas de tensão do fechamento automático e cabos flexíveis.

2.8.1.1.2 Verificar e testar os eletroímãs e o microswitch, efetuando as correções necessárias para o perfeito funcionamento dos mesmos.

2.8.1.1.3 Verificar e regular o alinhamento da porta e posicionamento da soleira para garantir o correto funcionamento do fechamento das portas.

2.8.1.2 Blindagens

2.8.1.2.1 Inspecionar e reparar todas as blindagens para cabos de energia, voz, dados e tubulações.

2.8.1.2.2 Inspecionar e reparar as cunhas de aperto.

2.8.1.2.3 Providenciar abertura e fechamento das blindagens para inclusão de novos cabos e tubulações conforme demanda da PF.

2.8.1.3 Iluminação

2.8.1.4 Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes, luzes, luzes de emergência e leds de sinalização.

2.8.1.5 Fazer verificação completa das luzes e, em especial, luzes de emergência com substituição de lâmpadas e reatores no ambiente quando necessário.

2.8.1.6 Painéis

2.8.1.6.1 Fazer a verificação completa da integridade dos painéis, dos elementos de vedação das juntas e dos perfis de acabamento.

2.8.1.6.2 Fazer retoques de pinturas e limpeza não abrasiva quando necessário.

2.8.1.7 Inspeção e avaliação geral dos elementos de estanqueidade da Sala Cofre contra fogo, água, umidade, gases corrosivos, campos magnéticos e radiação.

2.8.2 Piso Elevado

2.8.2.1 Nivelamento: verificação e correção do alinhamento e nivelamento das placas do piso elevado e inspeção dos pedestais e cruzetas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



2.8.2.2 Carregamento: reavaliação de cargas e reforço de pontos onde novos equipamentos tenham sido instalados ou remanejados.

2.8.2.3 Placas do Piso: substituição eventual de placas danificadas e remanejamento ou troca de placas para adequação às novas disposições dos equipamentos e ao adequado condicionamento do ar ambiente.

2.8.2.4 Leitos Aramados: verificação e correção do alinhamento e do torque dos elementos de fixação. Inclusão de leitos e/ou alteração de rota para atender novos equipamentos ou remanejamento dos atuais.

2.8.3 Sistema Elétrico

2.8.3.1 Quadro de Distribuição de Energia:

2.8.3.1.1 Verificação da corrente e tensão de alimentação por fase.

2.8.3.1.2 Reaperto geral dos componentes do quadro (réguas de bornes, barramento, terminais e disjuntores).

2.8.3.1.3 Verificação e reparo ou substituição de disjuntores, bornes, canaletas, armários e fechos do painel.

2.8.3.1.4 Medição e balanceamento de cargas entre as fases.

2.8.3.1.5 Limpeza geral.

2.8.3.2 Aterramento:

2.8.3.2.1 Medição e avaliação da resistência,

2.8.3.2.2 Verificação e reparo da malha, das conexões na estrutura e no piso e do aterramento dos equipamentos.

2.8.3.3 Pontos de Energia:

2.8.3.3.1 Verificação das tomadas dos equipamentos, fixação e aperto de suportes.

2.8.3.3.2 Instalação e mudança de pontos de energia, de acordo com a solicitação e aprovação da PF.

2.8.3.4 Serviço de Inspeção das instalações elétricas para a Sala Cofre, incluindo a subestação de entrada de energia, painéis de distribuição internos, painéis de distribuição, aterramento. Estas inspeções terão frequência mensal e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



visam verificar se as orientações técnicas estão sendo implementadas, bem como a qualidade e a observância de Normas Brasileiras pertinentes a instalações.

2.8.3.5 Emitir Relatório Técnico de Visita após cada visita.

2.8.4 Sistemas de Climatização

2.8.4.1 Condensador/Compressor:

2.8.4.1.1 Inspeção com verificação e correção do nível de óleo e vazamentos dos compressores.

2.8.4.1.2 Acompanhamento da capacidade de carregamento (pressão de entrada e saída).

2.8.4.1.3 Calibração e funcionalidade dos pressostatos e termostatos.

2.8.4.1.4 Verificação da tensão e corrente de alimentação do compressor e do ventilador.

2.8.4.1.5 Substituição dos compressores em caso de necessidade.

2.8.4.1.6 Limpeza geral dos equipamentos.

2.8.4.2 Circuito Frigorífico:

2.8.4.2.1 Inspeção e substituição dos filtros.

2.8.4.2.2 Inspeção das válvulas e verificação da estanqueidade da tubulação.

2.8.4.2.3 Recarga de gás refrigerante.

2.8.4.2.4 Avaliação e substituição dos isolamentos térmicos.

2.8.4.2.5 Avaliação e aperto de suportes e fixações.

2.8.4.3 Evaporador:

2.8.4.3.1 Verificação e troca de filtros de ar.

2.8.4.4 Quadro de Comando:

2.8.4.4.1 Teste dos pontos de ajustes (set point) de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes.

2.8.4.5 Medição e correção da temperatura e umidade de diversos pontos da Sala Cofre.

2.8.4.6 Efetuar balanceamento térmico do ambiente.

2.8.4.7 Emitir Relatório Técnico de Visita após cada visita.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



2.8.5 Sistema de Detecção de Incêndio

2.8.5.1 Detecção precoce de incêndio

2.8.5.1.1 Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes.

2.8.5.1.2 Inspecionar e trocar filtros de ar.

2.8.5.1.3 Inspecionar tubulações, orifícios, suportes e campainhas de alarmes.

2.8.5.2 Detecção convencional

2.8.5.2.1 Inspeção e testes de funcionalidade e integridade.

2.8.5.2.2 Medição da tensão das baterias.

2.8.5.2.3 Inspeção da continuidade dos laços e a sinalização no painel de comando.

2.8.5.2.4 Testes de funcionalidade.

2.8.5.3 Gás FM200

2.8.5.3.1 Testes sem descarga, alarmes, intertravamento, configurações e manutenção das tubulações e recipientes.

2.8.5.3.2 Recarga de gás com Certificação de Qualidade.

2.8.6 Sistema de Monitoramento

2.8.6.1 Dispositivos:

2.8.6.1.1 Verificação da parametrização dos sensores.

2.8.6.1.2 Testes de intertravamento.

2.8.6.1.3 Inspeção do sistema de alarmes e comunicação, conectores de interligação e painéis de controle.

2.8.6.1.4 Avaliar e corrigir comunicação via TCP/IP.

2.8.6.2 Relatório de Log:

2.8.6.2.1 Avaliação contínua dos eventos e ações pertinentes.

2.8.7 CFTV e Controle de Acesso Biométrico

2.8.7.1 Sistema de Acesso:

2.8.7.1.1 Customização do software.

2.8.7.1.2 Verificação da configuração e teste dos leitores biométricos e de proximidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



2.8.7.2 CFTV:

2.8.7.2.1 Inspeção geral.

2.8.7.2.2 Checagem da funcionalidade e integridade dos monitores de imagem, das câmeras, cabos e dos equipamentos de gravação.

2.8.7.3 Limpeza das lentes e reaperto dos suportes das câmeras.

2.8.8 “As Built” Dinâmico

2.8.8.1 Atualização permanente das plantas do layout de distribuição dos equipamentos dentro da Sala-cofre, bem como do quadro unifilar de energia, de acordo com as mudanças no ambiente.

2.8.8.2 Registro das mudanças no piso elevado, no leito aramado, na configuração do ar condicionado, nas tubulações de detecção e combate de incêndio.

2.8.9 Limpeza

2.8.9.1 Piso de fundo, Piso elevado, Leito Aramado e Cabos: limpeza a seco e aspiração de pó.

2.8.9.2 Portas, Elementos Laterais e de Teto, Luminária e Móveis: aspiração de pó, limpeza com pano úmido e produto químico não abrasivo.

2.9 24 x 7 x 365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) de atendimento emergencial com, no máximo, 1 hora para resposta.

2.10 Supervisão e controle remotos do ambiente de TI

2.11 A CONTRATADA, independentemente do fato de ser ou não fabricante dos equipamentos fornecidos, sem ônus para a PF, deverá efetuar a substituição de equipamentos ou componentes defeituosos por novos, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores aos instalados.

2.12 Repassar à equipe técnica da PF toda a documentação técnica e/ou relatórios de execução referentes aos novos serviços implantados ou modificados.

2.13 Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe da CGTI. Do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



mesmo modo, deverão ser observadas as rotinas internas da Organização, cujo andamento em hipótese nenhuma deverá ser prejudicado em razão de quaisquer das atividades acima mencionadas.

2.14 Testar todos os serviços depois de concluídos, na presença da área demandante e/ou da fiscalização da CGTI, ficando sua aceitação final dependente das características do desempenho apresentado.

2.15 Acompanhar diariamente a qualidade e os Níveis de Serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo.

2.16 Visitas para manutenção preventiva, programada e corretiva:

Grupo	Visitas Ano
Célula	
Portas	4
Blindagens	4
Painéis e luminárias	4
Elementos da sala	1
Piso Elevado	
Nivelamento	6
Reforços	1
Troca de placas do piso	1
Limpeza – 136 m2	
Piso elevado	2
Piso de fundo	2
Cabeamento	2
Elementos da sala, portas, luminárias e móveis	2
Sistemas de Climatização – 5 Equipamentos	
Troca de filtros de ar	2
Recarga de gás refrigerante	1
Retífica de compressores	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Checkup preventivo e lavagem do condensador	6
Levantamento de temperaturas	6
Sistemas de Detecção e Combate a Incêndio	
Stratos, testes, troca de filtros e tubulação	4
Detecção convencional: testes	4
FM200: testes sem descarga, alarmes, intertravamento, configurações e manutenção nas tubulações	4
Controle de Acesso e Vigilância	
Manutenção dos leitores biométricos	3
Backup leitor	1
Dynamic As-Built	
Layout da sala	3
Layout do piso elevado	3
Layout do ar condicionado	3
Auditoria Física	
Auditoria	1

2.17 Reposição de Peças e Materiais

2.17.1 Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços de operação, manutenção preventiva/corretiva e reparos e adaptações, objeto destas especificações, serão fornecidos pela empresa contratada, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local.

2.17.2 Será admitido o fornecimento de materiais por terceiros (representantes, revendedores, fabricantes, etc.), desde que tal fato não implique em custos adicionais para a contratante.

2.17.3 A responsabilidade com relação à aquisição e integridade dos materiais fornecidos será única e exclusivamente da empresa contratada, a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Contratante não assumirá qualquer corresponsabilidade pelas mercadorias, mesmo que já depositadas nas dependências desta.

2.17.4 A empresa licitante será responsável pela especificação e quantificação dos materiais de reposição fornecidos na forma destas especificações, não cabendo qualquer solidariedade e/ou assunção de custos adicionais da Contratante, advindos de troca/devolução junto a fabricantes e/ou seus prepostos.

2.17.5 Não será admitido em hipótese alguma o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, salvo expresse consentimento da contratante, devidamente formalizado em relatório, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do(s) item(s), sem qualquer ônus para a Contratante.

2.17.6 Os materiais só poderão ser fornecidos com a aprovação da fiscalização.

2.17.7 Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal relativa ao pagamento mensal, a programação dos serviços preventivos (Plano de Manutenção) para o mês seguinte, para efeito de controle da fiscalização da CONTRATANTE.

2.17.8 A empresa Contratada será responsável pelo fornecimento imediato e substituição dos materiais, peça ou componentes deteriorados pelo uso ou avariados.

2.17.9 A Contratada estará obrigada a disponibilizar quaisquer materiais e peças que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

2.18 Ferramentas e Equipamentos

2.18.1 A contratada deverá manter para uso permanente da Contratante ferramentas básicas para cada profissional, além de equipamentos que deverão ser listados e mantidos em condições de uso adequado nas dependências da Contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



2.18.2 A Contratada deverá fornecer a seus empregados os equipamentos de proteção básicos para o desempenho da função quando exigível, enquadrando-se no que couber, com as normas de segurança regulamentadas pelo Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

3.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 02/2012 com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE REMUNERAÇÃO

4.1 A homologação de cada etapa da Ordem de Serviço estará sujeita à aprovação pela CONTRATANTE;

4.2 Será considerado como Custo Mensal Faturável - CMF, o valor mensal contratado, descontando-se, quando ocorrerem, os percentuais de deduções referentes a resultados de qualidade não aprovados pelo CONTRATANTE, adotando-se, para esses fins, as seguintes nomenclaturas e fórmulas de cálculo:

4.2.1 CMC – Custo Mensal Contratado.

4.2.2 PDIQ – Percentual de Dedução de Indicador de Qualidade. Adotado para cálculo das deduções pelo não atendimento dos indicadores exigidos no Nível de Serviços exigido, tendo como base de cálculo o Custo Mensal Contratado, devendo ser calculado para cada dedução aplicada. Sua fórmula de cálculo será a seguinte:

$$PDIQ = (\sum (OSD \times PAD) \div 100)$$

PAD = Percentual Aplicável previsto em cada indicador de qualidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



OSD = Ordem de Serviços com Deduções Aplicadas

4.2.3 CMF – Custo Mensal Faturável. Resultado final contendo o valor a ser faturado pela empresa após a aplicação de todas as deduções e faixas de ajustes previstas. Sua fórmula de cálculo será a seguinte:

CMF = CMC – PDIQ

4.3 A CONTRATADA deverá ser comunicada, até o 4^o (quarto) dia útil do mês subsequente, por meio do Relatório de Atividades, do valor total a ser faturado, conforme resultado do CMF, assim como as deduções aplicadas, devendo a mesma apor a ciência e devolver ao Gestor juntamente com a nota de cobrança.

4.4 As deduções deverão ser aplicadas quando não atenderem ao resultado esperado e/ou quando as ordens de serviços não forem concluídas dentro do prazo previsto.

4.5 O faturamento deverá ser mensal, mediante apresentação de nota de cobrança consolidada, determinando-se o valor total aprovado pelo CONTRATANTE no Relatório de Atividades, descontando-se as deduções aplicadas em função do não atendimento dos níveis de qualidade definidos nas Ordens de Serviços.

4.6 No caso de discordância das deduções aplicadas numa Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar o recurso que será analisado pela Área Administrativa.

4.7 Se a decisão da Administração for favorável ao recurso da CONTRATADA, esta emitirá a nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao valor descontado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



4.8 A nota de cobrança emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada para a área financeira efetuar o pagamento, acompanhada do Relatório de Atividades e da documentação comprobatória das deduções.

4.9 A CONTRATADA estará sujeita, independentemente das Penalidades previstas pelo não atendimento dos requisitos e qualidade definidos nas Cláusulas do Modelo de Gestão de Contrato, subitem de Sanções e Penalidades, às deduções aplicáveis sobre o Valor Mensal Contratado, nos seguintes casos:

4.9.1 2% (dois por cento), para cada dia de atraso, pela não entrega de cada relatório de visita técnica prevista no subitem de “Requisitos Internos Funcionais”, até o limite de 30% (trinta por cento)

4.9.2 4% (quatro por cento), para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade crítica até o limite de 30% (trinta por cento)

4.9.3 3% (três por cento), para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade alta, até o limite de 30% (trinta por cento).

4.9.4 2% (dois por cento), para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade média, até o limite de 30% (trinta por cento)

4.9.5 5% (cinco por cento), para cada dia de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade baixa, até o limite de 30% (trinta por cento)

4.9.6 10% (dez por cento), para cada dia de atraso, pela não substituição de qualquer equipamento defeituoso por outro novo, quando superior a 4 (quatro) dias ou ao prazo solicitado oficialmente pela Contratada, comprovadamente justificado, e aprovado pelo CONTRATANTE, ou, caso não justificado ou não aprovado, da abertura do chamado, até o limite de 30% (trinta por cento)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



4.9.7 1% (um por cento), para cada dia de atraso, pela não atualização das plantas do layout de distribuição dos equipamentos dentro da Sala-cofre, bem como do quadro unifilar de energia, de acordo com as mudanças no ambiente previstos, quando superior a 30 (trinta) dias da alteração.

4.9.8 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) para cada dia de atraso, pela não entrega do relatório de análise proativa mensal na data prevista no cronograma, ou no primeiro dia útil seguinte, caso a data prevista seja de um final de semana ou feriado.

4.10 No caso em que os atrasos forem superiores aos limites previstos no subitem anterior, além da dedução dos percentuais previstos, a CONTRATADA deverá ser advertida pela Administração do CONTRATANTE, sendo uma advertência para cada ocorrência.

4.11 A CONTRATADA estará sujeita, independentemente das Penalidades previstas no Modelo de Gestão de Contrato, subitem de Sanções e Penalidades, a descontos pelo não atendimento dos requisitos e qualidade da solução global objeto da contratação, aplicáveis sobre o Valor Mensal Contratado, nos seguintes casos:

4.11.1 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) para cada dia em que o problema ou erro ou falha causar paralisação dos serviços do CONTRATANTE, caso o problema não tenha sido sanado dentro do prazo previsto contratualmente;

4.11.2 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) para cada dia em que o ambiente objeto do contrato ficar sem a certificação ABNT NBR 15247, caso venha a perdê-la por inexecução ou não atendimento dos procedimentos por parte da CONTRATADA.

4.11.3 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por cada dia de atraso na entrega do parecer e diagnóstico de utilização do ambiente, previsto no item 6.10.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



4.12 Além dos descontos previstos no subitem anterior, será emitido documento de advertência, conforme previsto no Modelo de Gestão de Contrato, subitem de Sanções e Penalidades, cumulativamente às demais penalizações definidas contratualmente no item de Sanções e Penalidades.

4.13 Para efeito de classificação dos problemas relatados pelo Contratante, a Central de Suporte da CONTRATADA, deverá registrar e classificar os problemas e falhas conforme nível de Severidade, nas seguintes condições:

4.13.1 Severidade CRÍTICA, para problemas que afetam de forma crítica os serviços de TI da CONTRATANTE, deixando o ambiente sem condições de operação, causando impactos significativos em seu desempenho, existindo ou não a parada dos serviços.

4.13.2 Severidade ALTA, para problemas ou dúvidas graves, que prejudicam a operação do ambiente, causando impactos significativos em seu desempenho, e que não promova a parada dos serviços.

4.13.3 Severidade MÉDIA, para problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação do ambiente, e que não causam impacto significativo sobre a produtividade ou disponibilidade dos serviços de TI da CONTRATANTE.

Severidade BAIXA, para problemas ou dúvidas que não afetam a operação do ambiente e que exigem ações para esclarecimentos técnicos, monitoração de serviços, execução ou acompanhamento de rotinas sobre o ambiente objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



5.1 É parte integrante do escopo de fornecimento toda a documentação técnica e de usuário, relativamente aos componentes integrantes da solução, de forma a assegurar ao DPF absorção do conhecimento que possibilite o total domínio das técnicas e tecnologias disponíveis nos componentes da solução, incluindo as informações definidas a seguir:

5.1.1 Manuais de instalação e configuração;

CLÁUSULA SEXTA – DOS ELEMENTOS PARA GESTÃO

6.1 FISCALIZAÇÃO

6.1.1 Os serviços prestados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por servidor designado pelo Coordenador de Tecnologia da Informação – CGTI/DPF, que também verificará o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pelas CONTRATADAS, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.1.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço, se em desacordo com o Contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



6.1.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelas CONTRATADAS.

6.1.5 O Fiscal anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.1.6 As Contratadas deverão indicar representantes oficiais para representá-las na execução dos Contratos.

6.2 PRAZO

6.2.1 A vigência da manutenção e suporte inicia imediatamente após a assinatura do contrato.

6.2.2 ENTREGA DOS MATERIAIS

6.2.3 Local

6.2.4 Os serviços devem ser prestados nas dependências da CGTI/DPF.

6.2.5 Dia e Horário

6.2.6 A entrega e instalação no local indicado deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE FORNECIMENTO - GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E NÍVEIS DE SERVIÇO

7.1 Garantias da Solução

7.2 Níveis de Serviço



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



- 7.2.1 Durante a vigência do contrato a Contratada deverá atender aos chamados para assistência técnica e realizar qualquer atendimento necessário para o perfeito funcionamento da solução, devendo ser atendidas as seguintes condições:
- 7.2.1.1 A assistência técnica será realizada em qualquer dia útil, após solicitação do DPF por meio de telefonemas, notificação via fax ou mensagens eletrônicas;
- 7.2.1.2 Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe do DPF, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a resolução, data e hora de conclusão;
- 7.2.1.3 A Contratada terá o prazo de 01 (uma) hora para atendimento;
- 7.2.1.4 A subcontratação de serviços de terceiros, por parte da Contratada só será permitida mediante prévia consulta e aceitação por parte da PF.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** Iniciar a prestação do serviço objeto deste Contrato nos prazos estabelecidos;
- 8.2** Apresentar comprovantes das especificações técnicas do serviço constante neste Contrato;
- 8.3** Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 8.4** O não atendimento do disposto nesta cláusula enseja a rescisão unilateral do contrato por parte da administração;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



8.5 O PAGAMENTO referente ao contrato objeto desta licitação ficará condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

8.6 Obedecer, rigorosamente, as condições deste Contrato, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;

8.7 Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular;

8.8 Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega do objeto contratado por intermédio da Coordenação de Tecnologia da Informação/DPF;

9.2 Avaliar a qualquer tempo a utilização e desempenho do objeto, ficando a critério da Contratante a utilização de qualquer ferramenta de análise, de onde será gerado um relatório técnico, que servirá para acompanhamento da utilização e desempenho do serviço;

9.3 Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



9.4 Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do DPF para entrega, instalação e manutenção do software, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 O contrato terá vigência de doze meses a contar da publicação do extrato no D.O.U, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitadas a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Para a execução das obrigações assumidas, o Departamento de Polícia Federal exigirá da empresa vencedora que em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências;

11.2 O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio da União ou de terceiros;

11.3 O valor da garantia se reverterá em favor do DPF, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - IN nº.
01/2010-SLTI/MPOG.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



12.1 A empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

12.1.1 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

12.1.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

12.1.3 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

12.1.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

12.1.5 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

12.1.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

12.1.7 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2

12.1.8 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



12.1.9 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Departamento de Polícia Federal, na seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 0000000000000000; Elemento de Despesa 000000, Fonte 00000/0000, Nota de empenho n.º 20012NEXXXXXX emitida em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ **XXXXX** (XXXXXXXX), o valor mensal estimado de **R\$ XXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXX).

14.2 O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, observado Art. 40 Inc. XIV, "a" da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa e que tenham excedido o valor da garantia.

14.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



14.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo.

14.5 As notas fiscais contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações;

14.6 A empresa Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com o Departamento de Polícia Federal;

14.7 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



VP = Valor da parcela em atraso.

14.8 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento. No caso de prorrogação do contrato, o DPF deverá exigir reforço da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

15.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 No caso da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, estará sujeita a empresa adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

16.1.1 Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

16.1.2 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



16.1.3 Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

16.1.4 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

16.2 No caso de inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

16.3 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

16.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

16.5 As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela empresa Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceita pela CONTRATANTE; Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



16.6 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

16.7 A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

17.2 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

17.3 Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

- I. não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



- VII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VIII. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. a dissolução da CONTRATADA;
- X. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XI. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- XIII. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- XV. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVII. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo primeiro

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo

A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVI desta cláusula;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. judicial nos termos da legislação.

Parágrafo terceiro

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo quarto

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XVI desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quinto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS

18.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

19.2 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

19.3 E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, de _____ de 2012.

Valdecy Urquiza Júnior
Delegado de Polícia Federal
Coordenador-Geral de Tecnologia da
Informação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA

TESTEMUNHAS:
